



Ofício Nº 71/2025

Caruaru, 04 de agosto de 2025

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ESGOTOS - SES HRA - HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 5100000059.000929/2025-98

À Secretaria de Projetos Estratégicos

Att. Eng.º Lucas Monte de Andrade Oliveira

Declaração de viabilidade de sistema de esgotamento sanitário (SES)

Em resposta à solicitação de V.Sa, comunicamos que para o empreendimento denominado **Hospital Regional do Agreste - HRA**, localizado na BR 232, nº 130, bairro Indianópolis, Caruaru-PE, com área construída de 25.956,24 m² após a conclusão de sua reforma e ampliação, haverá viabilidade para implantação do SES solicitado para a vazão de contribuição máxima horária de esgoto informada de 3,51 l/s.

O referido empreendimento está inserido na Bacia B-11, conforme divisão da área urbana da sede do município de Caruaru realizada pelo Programa de Saneamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca - PSA Ipojuca, utilizado como parâmetro para expansões do SES Caruaru. Neste projeto esta previsto que os efluentes gerados nesta bacia devem ser direcionados para a Estação Elevatória de Esgotos (EEE) Barão de Itamaracá. Considerando que o coletor tronco desta Bacia-11 não foi implantado pelas obras do Programa de Saneamento Ambiental do Rio Ipojuca, optamos por indicar um outro poço de visita e coletor que contribuem para o mesmo coletor da Estação Elevatória Barão de Itamaracá, mantendo desta forma as vazões de contribuição previstas no projeto original .

Dessa forma, o ponto de lançamento dos efluentes gerados pelo empreendimento

se dará no poço de visita (PV) localizado na Av. José Rodrigues de Jesus , Bairro Indianópolis, no poço de visitas situado nas coordenadas geográficas 8°18'12.03"S; 35°57'46.41"O, com profundidade de 1,35 metros.

De acordo com os artigos do anexo único do Decreto 18.251, de 21 de dezembro de 1994:

Art. 10 § 1º - “Toda edificação permanente urbana será obrigatoriamente conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, estando sujeita ao pagamento de tarifas decorrentes da conexão ou disponibilidade para o uso desses serviços”.

Art. 30 - Após aprovação do projeto técnico pela COMPESA, as obras de implantação serão executadas e custeadas integralmente pelo responsável pelo empreendimento.

O sistema de esgotamento sanitário será recebido, mantido e operado pela COMPESA, após aprovação dos projetos, e execução das obras, dentro dos padrões e especificações exigidas por todas as normas técnicas vigentes.

Este documento tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de emissão, precisando ser reavaliada a partir da data de expiração da mesma, podendo ser modificada a qualquer momento, de acordo com a realidade atual e aval desta Gerência Regional e Coordenação Técnica de Esgotos.

Atenciosamente,

Mozart Alencar de Oliveira
Engenheiro Civil/ Analista de Saneamento

Jabes Melquiades de Araújo
Coordenador Técnico CTG – Agreste Central

Antônio José Freire de Sá
Gerente Regional GNR – Agreste Central



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Alencar De Oliveira**, em 04/08/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71166593** e o código CRC **6AD1460F**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: